



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

**ATA DA 392ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU**

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 9h30min, na Sala de Reunião da Secretaria de Planejamento da Prefeitura da Cidade do Recife, realizou-se a 392ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, sob a Presidência da Arquiteta Dra. Taciana Sotto Mayor, Presidente da CCU. Estiveram presentes os Arquitetos: Vivian Maria Oliveira da Costa, suplente da representante da CTTU; Gustavo Marques Lins, representante da SDSMA; Ana Patrícia Uchoa de Queiroz, suplente do representante do ICPS/SEPLAN; Ana Cristina Assis de Oliveira, representante da Agência CONDEPE/FIDEM; Elka Porciúncula, suplente do representante da FIEPE e Ana Maria Moreira Maciel, suplente do representante do CAU/PE. Os Engenheiros: Walter Longman, suplente da representante da CPRH; Genildo Mota Valença Filho, suplente do representante da ADEMI/PE e Frederico de Vasconcelos Brennand, representante do CREA/PE, além da Procuradora Eugênia Simões Inácio Cavalcanti, representante da PGM. Constatado o número regimental para deliberar a **Presidente** deu início à reunião com a leitura e assinatura da Ata do dia 02/10/2018. Continuando, foi feita a análise do **Processo nº 07.10917.0.12 da EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE**, referente à Reforma com Decréscimo de Área para uma edificação não habitacional (PARQUE MUNICIPAL DA TAMARINEIRA), a se localizar na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº. 2130 – Bairro da Tamarineira. (ARU-SRU 1/ ZAC Controlada II/ SSA2/ IPAV/ UCP) **Encaminhado à CCU**: face à Lei nº. 16.176/96, Art. 62, § 1º. e Art. 110, § IV (LUOS – **Empreendimento de Impacto** na ARU). Usando a palavra, a **Dra. Taciana** disse: “Vamos inverter a pauta e iniciar analisando o processo do Parque da Tamarineira, pois, os arquitetos se encontram presentes e não precisarão esperar a análise dos outros processos. Este processo já foi apresentado na reunião do dia 19/12/2018 (em anexo), mas não foi votado por falta de quórum. Vou passar a palavra ao Relator, representante da ADEMI/PE, Dr. Genildo Valença.” Dr. **Genildo** iniciou dizendo: “O processo atende a todos os órgãos, tendo a anuência das concessionárias de serviços públicos, com apenas uma pendência da COMPESA, cuja carta não foi expedida, mas não é necessária neste momento, queria que a Arquiteta, depois explicasse melhor. O processo atende às recomendações da CTTU e SDSMA. Existe uma erradicação de árvores com medida compensatória para o impacto ambiental, mas aqui fala que essa medida compensatória é negativa, para a erradicação de árvores no Parque da Tamarineira. O Memorial Justificativo de Impacto sugere o plantio de novas árvores, priorizando as espécies nativas. O projeto também prevê a despoluição e requalificação do Canal do Jacarezinho, com calha, solo natural e vegetação nas margens.” Usando a palavra, a Arquiteta Dra. **Mariana Ribas**, explicou: “O imóvel não é ainda propriedade da Prefeitura, não foi desapropriado e, por este motivo, tivemos problemas para conseguir esta Carta de Anuência da COMPESA. O imóvel pertence à Santa Casa, que não dá informação, não autoriza, nem assina a documentação para podermos solicitar a Carta de Anuência. Por isso, nós fizemos a justificativa, inclusive sob orientação dos técnicos da DILURB. Então, como não temos acesso à essa documentação ainda, e não sabemos se vamos conseguir até a reunião do CDU, nós fizemos a justificativa e conseguimos dar entrada no processo. Com relação às árvores, muitas estão caindo com a chuva, então, algumas dessas árvores foram erradicadas porque estavam em risco. Outras árvores, para poder criar o espaço do novo prédio da Emergência Psiquiátrica, e no local onde funciona a Emergência pequena, que tem 80 (oitenta) leitos. Então, para ampliar e se manter na Av. Cônego Barata, foi necessário erradicar algumas árvores. No mais, estamos tentando finalizar este processo, que demos entrada em 2012.” A **Presidente** falou: “Na verdade, aquela área é bem servida pela COMPESA, nessa APA não vai ter nenhuma dificuldade, é muito mais uma formalidade. Os Arquitetos nos apresentaram esta vegetação e nós acatamos.” A **Arquiteta** complementou: “Como é um decréscimo de área bastante relevante, vai diminuir a demanda.” Dra. **Taciana** falou: “Vocês podem explicar melhor em “PowerPoint” que apresentaram anteriormente. Assim, as pessoas vão entender melhor.” Dra. **Mariana** iniciou uma rápida apresentação e falou: “Nós fizemos um eixo central que é o Labirinto que amplia a visada para o conjunto histórico, antes



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

tinha 3m de largura, precisamos aumentar para criar uma visada maior. As construções são: Bloco 01: Administrativo; Bloco 02: Centro de Convivência; Bloco 03: Pavilhão de Sustentabilidade; Bloco 04: Museu da Tamarineira; Bloco 05: Casa do Bem Estar; Bloco 06: Emergência Psiquiátrica; Bloco 07: CPTRA. Vamos construir o pavilhão para recompor o conjunto original sem fazer uma nímese, mas fazendo uso das proporções, das leituras, para criar um conjunto como era desenhado originalmente. Já que é um parque de cuidados com o corpo, de um lazer mais contemplativo e menos esportivo, para criar complementariedade com os parques do entorno, o objetivo dele é ser mais cultural. Então, essa condição de cuidar do corpo, de olhar para si, olhar para a mente, era um dos motes guias do projeto. O acesso pela Av. Norte esquina com a Av. General Abreu e Lima, é para pedestre. Vai ter grade com portão, por conta do controle, mas é bastante recuada e sutil. Precisa ter segurança já que passa por dentro de uma grande mata, precisa ser cercado, pois são vulneráveis diferentes: crianças do Hospital Infantil Helena Moura, usuários do Hospital Psiquiátrico e do CPTRA que são usuários de drogas. Com a reforma manicomial, não podemos mais ter manicômio no Brasil, mas não sabemos como será feito, pois, lá existem doentes que não têm família e a Secretaria de Saúde tem que dar uma solução.” Pedindo a palavra, o representante da ADEMI, Dr. **Genildo** perguntou: “quanto ao acesso, o que foi pensado externamente para chegar ao Parque, em relação à ciclofaixa e ciclovia? Só chega de carro?” A **Arquiteta** explicou: “No Projeto de Urbanismo, nós fizemos a inclusão do Parque no Plano Ciclovitário do Recife e a irrigação desse Plano com novas vias. Então, algumas vias seriam ciclorotas, porque não queríamos intervir tanto. Algumas vias seriam ciclofaixas conectadas com a ciclofaixa da Rua do Futuro e da nova Perimetral. Um dos motivos de termos feito apenas 70 (setenta) vagas dentro do Parque, mas no total são 223 (duzentos e vinte e três) vagas, uma das justificativas era que o Parque estava entre vias de Corredores Metropolitanos, nós fizemos uma pesquisa com o Parque do Ibirapuera, em São Paulo, e o Parque da Jaqueira. Dentro do Parque da Tamarineira, teremos 140 (cento e quarenta) vagas para bicicletas, paraciclos, todo compartilhado. O objetivo é que não crie segregação para quem quiser fazer Cooper, andar de bicicleta ou pessoas que estejam simplesmente passeando. Criamos um acesso pela Av. Rosa e Silva, com uma grande calçada que terá 9m de largura. Teremos outro acesso pela Av. Cônego Barata, onde fica a entrada de carros. No edifício central, uma construção antiga, tem um Restaurante com uma Capela embaixo, aí seria a Administração. Onde hoje é o Centro de Convivência e Formação, que oferece cursos para os internos interagirem e poderem ser reintroduzidos na sociedade, à ideia seria, como se fosse um Memorial para a Tamarineira, e também oferecer cursos profissionalizantes, não só para os internos, mas para a sociedade como um todo, desmistificando toda essa condição de loucura. Abrir para todo mundo e tirar o estigma. No outro lado, ficará um Museu com o Pavilhão da Sustentabilidade embaixo, que era uma das solicitações do Termo de Referência, que se trabalhasse com Educação Ambiental, no sentido de criar uma cidade mais sustentável, mas, na verdade, é também um grande pavilhão para exposições. Atrás, tem um rebaixo com um Anfiteatro e o edifício se abre para o palco do Anfiteatro. Continuando, tem o pátio interno do Museu, um espelho d’água que fica em frente à Casa do Bem Estar com uma academia para a 3ª. idade, e que dá para a Av. Rosa e Silva. Na esquina da Rosa e Silva com a Cônego Barata, ficará uma Livraria, na antiga casa do Pároco. Tem 03 (três) Play Grounds com faixas etárias diferentes: para crianças até 05 anos; para crianças entre 05 e 12 anos; para crianças maiores de 12 anos, aumentando os desafios. Foram locados onde antes existiam construções como: necrotério, lavanderia, arquivo, etc. Entretanto, foram mantidas: chaminés, caldeiras, etc. Quero explicar que houve um tempo em que o Instituto da Cidade Pelópidas Silveira, queria fazer uma parceria privada atraindo investidores, mas desistiram.” A **Presidente** passou novamente a palavra ao Relator, para ler seu relato. **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1. **SOLICITAÇÃO:** Reforma com decréscimo de área. 2. **CONCLUSÃO:** Favorável, conforme parecer da DILURB, atendendo as medidas mitigadoras propostas, deixando as pendências com a COMPESA e regularização da propriedade da Prefeitura, com o complexo da Tamarineira.” Em, 29/01/2019. a) Genildo Mota Valença Filho, representante da ADEMI/PE. Continuando, Dra. **Taciana** perguntou se havia alguma dúvida, como não houve manifestação, colocou em votação o



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

parecer do Relator, exarando o parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator e encaminha ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, por se tratar de Empreendimento de Impacto na ARU. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 29/01/2019. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente e demais membros presentes. Em seguida, a **Presidente** falou: “Este processo que vamos ver agora, foi analisado numa reunião da CCU, em 21/02/2017, e retornou com o parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM e está aqui para a Comissão tomar conhecimento. Trata-se do **Processo nº 07.00499.4.16 da QUEIROZ GALVÃO EMPREENDIMENTOS Ltda.**, referente à Réplica do Projeto Inicial para uma edificação habitacional multifamiliar, a se localizar na Rua Padre Carapuço, nº. 125 – Bairro de Boa Viagem. **Encaminhado à CCU:** face à Lei nº. 16.176/96, Art. 62, § 1º. e Art. 110, § IV (LUOS – **Empreendimento de Impacto**). Vou ler o parecer da CCU datado de 21/02/2017.” **PARECER DA CCU:** “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 10 (dez) votos favoráveis: CTTU, URB, SMAS, ICPS, CPRH, FIEPE, ADEMI, CAU, SAJ e PREZEIS, 01 (uma) abstenção SENGE, resolve encaminhar o processo à Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ, para análise quanto ao pedido de tréplica.” Continuando, a **Presidente** disse: “O processo retorna à esta CCU para tomarmos ciência do parecer da SAJ, peço que Eugênia, representante deste órgão, faça a leitura do referido parecer.” Usando a palavra, a representante da PGM, Dra. **Eugênia** disse: “Trata-se de uma tréplica e nós não temos previsão dessa figura nas nossas normas. Talvez, por isso a CCU não se sentiu a vontade para analisar. Chegando à PGM foi emitido o Parecer nº. 0010/2017, em 17/05/2017, não sei o que aconteceu, mas o processo só está vindo à CCU, agora. Vou ler apenas a conclusão.” **PARECER DA PGM:** “...Conclusão: Diante dos fundamentos aduzidos, opino no sentido de serem mantidos os indeferimento dos processos: nº.07.52693.5.08 (projeto inicial); nº. 07.01387.9.14 (réplica), fundamentados na portaria nº. 47/97 e que o órgão competente indefira o processo nº. 07.00499.4.16 (segunda réplica) por não preencher os requisitos da Portaria nº. 002/2016.” Na verdade, não é a CCU que faz esse indeferimento, é o órgão da SEMOC, porque nós só analisamos o processo se for caso omissos ou empreendimento de impacto.” Pedindo a palavra, a representante da CONDEPE/FIDEM, Dra. **Ana Cristina** perguntou: “Foi decurso de prazo?” Ao que Dra. **Eugênia** respondeu: “Também, é porque o prazo da réplica é de 180 (cento e oitenta) dias e ele entrou com o processo de réplica, 03 (três) anos depois. O processo está aqui, na verdade, só para dar conhecimento à CCU e Taciana dará o andamento para o indeferimento. Foi indeferido por 02 (dois) motivos: não tinha fundamento para nova Réplica e, mesmo que tivesse, estava fora do prazo.” Pedindo a palavra, a representante da FIEPE, Dra. **Elka** falou: “Acho que é um momento para se pensar que a economia da cidade está em colapso, quer dizer, se era um empreendimento que era bom para a cidade, acho que valeria a pena ser repensado isso, se foi apenas trâmites burocráticos, legais. É um empreendimento que atende todas as normas vigentes, acho que estamos perdendo uma oportunidade de aprovar uma obra na cidade, num momento que a oferta de emprego está tão escassa e a demanda de moradia muito grande. Neste caso, concordo com a posição jurídica, mas acho que estamos sendo muito burocráticos, com relação a isso, perdendo oportunidade.” Dra. **Eugênia** falou: “Na verdade, nós temos que entender o seguinte: existem procedimentos administrativos que são aplicados a todas as pessoas, pelo princípio da impessoalidade, que é um princípio constitucional. Então, não posso escolher estas Portarias, o caso que vou aplicar ou não vou aplicar, elas estão vigentes. Se ele não atende o que a Portaria diz em relação ao prazo, se ele não atende em relação ao aspecto legal, porque nós não temos essa figura de Tréplica, não tem como nós votarmos um processo deste, tem que ser indeferido. O órgão técnico estava correto em indeferir. Na verdade, o processo veio para cá porque como ele fez uma Réplica, pediu para ouvir a CCU. Qual é a nossa competência? A CCU decide os processos que são omissos na Legislação, que não é o caso, e os empreendimentos de impacto, só que para a Comissão decidir, o processo só chega aqui se estiver legal. Não chega um processo aqui com ilegalidade, porque toda ilegalidade já é constatada pelo pessoal técnico.” Pedindo a palavra, a representante da CONDEPE/FIDEM, Dra. **Ana Cristina**



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

falou: “Essa Portaria você indefere por decurso de prazo, ele não cumpriu a Portaria nº. 047/97 de Decurso de Prazo, que dá 30 dias, depois mais 30 dias, e ele não cumpriu neste período. Depois, tem outra Portaria que foi feita por Eugênia, de Réplica, e você entra com o mesmo projeto, faz uma defesa dizendo que o analista não acatou, ou outra justificativa. Se o analista não acatar, passa para o chefe, se o chefe não aceitar, passa para uma estância superior. Então, na verdade, estou vendo que ele não passou nem pelo indeferimento.” A representante da PGM disse: “Neste caso específico, o processo é de 2008 e ficou parado por 03 (três) anos, ele não deixa de ter o direito de fazer o empreendimento, só vai ter que adequar o projeto à Legislação.” A Presidente, Dra. **Taciana** falou: “Não é só adequar, ele vai ter que reduzir o coeficiente de 4 pra 2, será um novo projeto.” Continuando, Dra. **Eugênia** disse: “Não é só a questão de prazo, é o seguinte: ele não cumpriu às exigências que foram feitas pelo técnico. Então, o que acontece: ele tem um prazo para cumprir, nesse prazo, que foi concedido, inclusive o Município prorrogou 03 (três) vezes, o Arquiteto não cumpriu as exigências. Quando ele cumpriu, foi na Tréplica, já tinha passado muito tempo e, para que fosse aceito o cumprimento, ele entrou com essa figura de Tréplica.” Pedindo a palavra, Dra. **Elka** falou: “Tem uma coisa que acho que falta, fazer uma comunicação sobre o prazo, para que as pessoas não percam exatamente esse tempo.” Dra. **Ana Cristina** pediu a palavra e falou: “Nem todos os técnicos fazem isso, é bom ver no processo.” Dra. **Eugênia** continuou: “Aqui no processo, quando foi analisado, passou 03 (três) anos parado sem cumprir às exigências, mostra o desinteresse de dar andamento ao processo. O Arquiteto pode dizer que está tentando cumprir as exigências e pedir prorrogação de prazo.” A representante da CONDEPE/FIDEM, Dra. **Ana Cristina** pediu a palavra e falou: “Se você está analisando e diz: cumpriu os artigos tais e tais, e 03 (três) anos depois não cumpriu nem veio pedir prazo, não estou dizendo que é o caso, mas ele só pode pedir prazo uma vez, e você dá por 60 (sessenta) dias.” Pedindo a palavra, o representante da ADEMI/PE, Dr. **Genildo** falou: “Nesses últimos 05 (cinco) anos o Brasil passou por uma fase muito difícil economicamente, e a construção civil foi o setor mais atingido. Não vou discutir a Lei, ela é para ser interpretada, mas o rigor da Lei é que você tem que ver se deve ser aplicado nesse momento. Tudo bem, vamos manter o empreendimento que é maravilhoso e falta habitação.” A **Presidente** falou: “Como este processo não vai ser votado, só veio à CCU para comunicação do indeferimento do pleito, por decisão da SAJ. Vamos passar para o próximo item da pauta.” Prosseguindo, foi analisado o **Processo digital nº 8151509818 da CADUCEU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES Ltda.**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Comércio e Serviços), a se localizar na Av. Conde da Boa Vista, nº. 1612 – Bairro da Boa Vista. **Encaminhado à CCU: face à Lei nº. 16.292/97 Art. 130, parágrafo único (EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES – Avanço tecnológico).** Dra. **Taciana** disse: “A Relatora deste processo é a representante da FIEPE, a quem passo a palavra.” Dra. **Elka** Porciúncula iniciou dizendo: “Nós decidimos pela aprovação do projeto, com a consideração levantada pela representante da PGM, Dra. Eugênia, para se fazer um comentário dentro do Manual do Proprietário e na Planta, de que o Pavimento Vazado só teria acesso de autos de forma mecânica, através de elevador. Isto vai ficar ciente para o comprador. Nós não vemos nenhum empecilho para empreendimentos como este, chegar e ser aprovado por esta Comissão, desde que o comprador esteja formalmente comunicado, inclusive, em todos seus materiais de divulgação, constando também, dentro do documento pertinente da Prefeitura, na Certidão fornecida para os Cartórios. Vou ler nosso parecer.” **PARECER DA RELATORA:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1. **SOLICITAÇÃO:** Solicito análise e parecer quanto ao uso de um “elevador de carros para garagem vertical” que está instalado fazendo ligação do “Vazado 1 ao Vazado 2”, sendo esta a única forma de acessar este último pavimento. 2. **HISTÓRICO:**

23/01/2019 13:10:58		CCU	Elaborar parecer CCU	
21/01/2019 17:55:43	23/01/2019 13:10:55	Área Técnica	Realizar Análise Técnica	Rodrigo Cabral
09/01/2019 13:25:47	21/01/2019 17:55:43	Órgãos Competentes-DIVISÃO DE	Elaborar Análise Parecer	Taciana Maria Sotto Mayor



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

		NORMATIZAÇÃO E ANÁLISES VIÁRIAS		
09/01/2019 12:51:28	09/01/2019 13:25:47	Área Técnica	Encaminhar para Órgãos Competentes	Rodrigo Cabral
27/12/2018 06:36:42	09/01/2019 12:51:25	Área Técnica	Realizar Análise Técnica	Rodrigo Cabral
26/12/2018 12:37:26	27/12/2018 06:36:40	SEAP	Distribuir Processo	Roberto Maia
19/12/2018 102:57:10	26/12/2018 12:37:26	Topografia	Registrar Conformidade	Luiz Antônio Vilaça
19/12/2018 02:57:09	19/12/2018 02:57:09	Apoio	Verificar pagamento do DAM (DAM pago)	Sistema
14/12/2018 11:13:54	14/12/2018 11:40:32	Atendimento	Realizar Validação da Documentação Anexada	Wellington Antônio

3. **CONSIDERAÇÕES:** Apesar das considerações relativas dadas pela SEMOC, da sugestão da opção de rampas, vemos que investir em inovações tecnológicas de acesso ou alternativa que otimize a utilização de área construída, são responsabilidades e decisões do empreendedor, e deve ser opção clara informada ao comprador. 4. **CONCLUSÃO:** Somos de parecer favorável." Em, 29/01/2019. a) Elka Porciúncula, suplente do representante da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE. A **Presidente** perguntou se ainda havia alguma dúvida e, como não houve manifestação, colocou em votação o parecer da Relatora, exarando o parecer desta Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. "A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia." Em, 29/01/2019. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente e demais membros presentes. Dando continuação, foi analisado o **Processo nº 07.33549.7.18 de FERNANDO DA COSTA FERREIRA**, referente ao Documento Especial de Viabilidade para Instalação de Depósito de Materiais não Perigosos para Reciclagem de Sucatas de Materiais Metálicos, de Alumínio e Plástico, a se localizar na Av. da Recuperação, Km 60, BR 101 Norte – Bairro da Guabiraba. (UCN Beberibe) **Encaminhado à CCU:** face à Lei nº. 16.289/97, Art. 45 e 48, § II (Usos Geradores de Incômodos à Vizinhança - APGI). A **Presidente** falou: "Este processo estava na pauta da reunião do dia 15/01/2019, cujo relator foi o representante da CPRH, Dr. Walter Longman, mas o representante de Meio Ambiente, Dr. Gustavo Lins pediu "vistas", porque está situado na UCN Beberibe. Vamos ouvir os pareceres." Dr. **Walter** iniciou lendo seu parecer. **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. "1. **SOLICITAÇÃO:** Pedido de Viabilidade de Localização. 2. **HISTÓRICO:** Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas Metálicas. 3. **CONSIDERAÇÕES:** Não foi identificada denúncia da fiscalização para a atividade. 4. **CONCLUSÃO:** Somos favoráveis à instalação até o nível 3 de incomodidade porque atende ao Art. 48, §II, da Lei nº. 16.289/97." Em, 19/12/2018. a) Walter Longman, representante da CPRH. Usando a palavra, o Relator do pedido de "vistas", Dr. **Gustavo** leu o seu parecer. **PARECER DO PEDIDO DE "VISTAS":** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. "Sou favorável à aprovação acompanhando o parecer do Relator. Entretanto, deve ser observado o Licenciamento Ambiental e os critérios estabelecidos no Decreto nº. 23.804/08." Em, 29/01/2019. a) Gustavo Marques Lins, representante da SDSMA. Continuando, Dr. **Gustavo** disse: "Não existe nenhuma denúncia nem tem nenhuma restrição quanto ao Meio Ambiente, só faço as ressalvas. No mais, acompanho o parecer do Relator." A **Presidente** indagou se havia alguma dúvida sobre o processo e como não houve manifestação, colocou em votação os pareceres exarando o parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. "A Comissão em plenário por unanimidade de seus membros se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia." Em, 29/01/2019. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente e demais membros presentes. Dando



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

prosseguimento, foi analisado o **Processo nº 07.43833.0.18 de NOEMIA PARAISO INCORPORAÇÃO Ltda.**, referente ao Documento Especial de Viabilidade para Instalação de Depósito de Materiais não Perigosos, para Reciclagem de Sucatas de Materiais Metálicos, de Alumínio e Plástico, a se localizar na Rua Professor Othon Paraíso, nº. 107 e 123 – Bairro do Torreão. (ZAC Moderada) **Encaminhado à CCU:** face à Lei nº. 16.289/97, Art. 45, § II (Usos Geradores de Incômodos à Vizinhança - APGI). Usando a palavra, Dra. **Taciana** disse: “Este processo, vocês tiveram a oportunidade de ler, não atende à Análise de Localização a nível de incomodidade 3. Está aqui por solicitação do requerente. Como é Análise Especial, ele pediu para vir à Comissão porque é a última instância. Então, vou passar a palavra ao Relator, que é o representante da SDSMA.” O Relator, Dr. **Gustavo** falou: “Nossa análise é a seguinte: não podemos aprovar uma coisa que está diferente do que está na Lei, por mais que saibamos que está funcionando, nosso parecer é contrário.” Dra. **Taciana** falou: “Questiono o seguinte: do mesmo jeito que em Análise Especial, o empreendimento passa por Análise de Localização, chega aqui completo e nós podemos dizer ao requerente que: “o Município entende que não vai ser bom para a cidade ele estar instalado naquele local.” Será que não podemos entender que se ele está lá instalado há vários anos e ninguém nunca reclamou, ele pode permanecer?” Pedindo a palavra, a representante da PGM, Dra. **Eugênia** falou: “Do ponto de vista legal, esse entendimento que Taciana está colocando não pode ser, porque primeiro tem que passar pela Análise de Localização. Acho que o Art. 42 da Lei fala isso, mas primeiro tenho a APGI. Se o processo passa na APGI, prossegue e vem à CCU, se não passa, não era nem para vir, veio a pedido do interessado. Então, na verdade, esse raciocínio inverso do ponto de vista jurídico, não é possível. Acho que tem que ter uma Lei específica de regularização, dessas situações.” Pedindo a palavra, a representante da CONDEPE/FIDEM, Dra. **Ana Cristina** falou: “Só queria lembrar dos casos que analisamos, não tenho certeza se o Clube de Tiro na Macaxeira, que passava na Análise de Localização, mas como era Análise Especial, a CCU foi contrária à instalação.” Pedindo a palavra, o representante da CPRH, Dr. **Walter Longman** falou: “Este empreendimento que estamos analisando não era para ter se instalado nunca, a Prefeitura devia ter impedido desde o início. O que acontece é que o Poder Público não exerce seu poder de polícia. Temos um exemplo que são as margens dos canais, ninguém tira e depois passa a ser problema social.” Dra. **Eugênia** falou: “A Rua Othon Paraíso é totalmente residencial, na Análise de Localização tem, no entorno, 85% de uso habitacional.” Dr. **Walter** continuou: “Muitas casas que eram de uso habitacional se tornaram comércio.” A **Presidente** passou a palavra ao representante da SDSMA para ler seu parecer. **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1. **CONSIDERAÇÕES:** Não atende à análise de Localização (APGI). 2. **CONCLUSÃO:** Sou de parecer contrário à instalação, tendo em vista o não atendimento à exigência de APGI.” Em, 29/01/2019. a) Gustavo Marques Lins, representante da SDSMA. Em seguida, foi colocado em votação o parecer e exarado o parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário por maioria de seus membros, com 08 (oito) votos: SEPLAN/ICPS; PGM; CPRH; CONDEPE/ FIDEM; FIEPE; CAU/PE; SDSMA; CTTU e 02 (duas) abstenções: ADEMI/PE e CREA/PE se posiciona **CONTRÁRIO** ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 29/01/2019. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente e demais membros presentes. Por último, foi analisado o **Processo nº 07.41861.6.18 da PONTAL DA PESCA Ltda.**, referente à Réplica de Documento Especial de Viabilidade para Instalação de Comércio Varejista de Armas e Munições para Pesca, a se localizar na Estrada dos Remédios, nº. 540 – Bairro de Afogados. **Encaminhado à CCU:** face à Lei nº. 16.289/97, Art. 45, § II, 46, 47 e 48 (Usos Geradores de Incômodos à Vizinhança - APGI). A **Presidente** passou a palavra ao Relator, o representante da SDSMA, Dr. **Gustavo** que iniciou dizendo: “Este processo atende ao nível 3 de incomodidade. Vou ler nosso parecer.” **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1. **CONSIDERAÇÕES:** Atende à Análise de Localização (APGI). 2. **CONCLUSÃO:** Sou de parecer favorável à instalação da atividade, desde que atendido o Licenciamento Ambiental.” Em, 29/01/2019. a) Gustavo Marques Lins, representante da SDSMA. Dra. **Taciana** perguntou se havia



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

alguma dúvida por parte dos representantes, como não houve manifestação, colocou em votação o parecer e exarou o parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. "A Comissão em plenário por unanimidade de seus membros se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia." Em, 29/01/2019. a) Taciana Sotto Mayor, Presidente e demais membros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12h30min, eu, Márcia Dantas de Oliveira, lavrei a presente ATA, a qual vai datada e assinada por mim, Senhora Presidente e demais Membros presentes. Recife, 29 de janeiro de 2019.

Márcia Dantas
Márcia Dantas de Oliveira – Secretária

X Vivian Maria Oliveira da Costa
Vivian Maria Oliveira da Costa – CTTU

Ana Patrícia Uchoa de Queiroz
Ana Patrícia Uchoa de Queiroz – ICPS/SEPLAN

X Walter Longman
Walter Longman - CPRH

X Elka Porciúncula
Elka Porciúncula - FIEPE

Frederico de Vasconcelos Brennand
Frederico de Vasconcelos Brennand – CREA/PE

Taciana Sotto Mayor
Taciana Sotto Mayor – Presidente

Gustavo Marques Lins
Gustavo Marques Lins - SDSMA

Eugênia Simões Inácio Cavalcanti
Eugênia Simões Inácio Cavalcanti – PGM

Ana Cristina Assis de Oliveira
Ana Cristina Assis de Oliveira – CONDEPE/FIDEM

X Genildo Mota Valença Filho
Genildo Mota Valença Filho – ADEMI/PE

X Ana Maria Moreira Maciel
Ana Maria Moreira Maciel – CAU/PE